



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº163/91.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL, DE NATUREZA SU
PLEMENTAR"**

O PREFEITO MUNICIPAL de Bodoquena, Estado de Mato Gros
so do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câma
ra Municipal Decretou e ele sancionou a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional, suplementar ao Orçamento Programa do Município, da ordem de CR\$.52.300.000,00 (cinquenta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), destinados a atender custeio de pessoal, 13º salário de 1.991; proje tos de reforma e ampliação da Creche "Dona Branca", pro jeto de aquisição de viaturas com recursos do MEC, e, projeto de treinamento de professores;
- Art. 2º - O crédito adicional suplementar, de que trata o artigo primeiro desta Lei, será coberto com os recursos resul tantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do Art. 43, §.1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, até o limite de CR\$. 52.300.000,00 (cinquenta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros)
- Art. 3º - Esta Lei, entra em vigôr na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 1.991.


LEPIDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO